



LEI Nº 0314/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o adicional de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

AILTON GOMES MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O adicional de Insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde, em atividade no Município de Nova Palmeira, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde afastado das atividades, por motivo de Férias, Licença-saúde de até seis meses e Licença Maternidade fará jus ao Adicional de Insalubridade.

Art. 3º - O adicional de Insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 4º - Ao agente Comunitário de Saúde será devido adicional de insalubridade correspondente a 20% do salário base, a parti de janeiro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Nova Palmeira, 21 de janeiro de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional